



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E DO OUTRO LADO RÁDIO INTEGRAÇÃO DO BREJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antônio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa – nº 663- CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **RÁDIO INTEGRAÇÃO DO BREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.561/0001-08, sediada na Rodovia PB 105, KM 33, ANEL DO BREJO, Bananeiras, CEP: 58220-000 aqui representada pelo Rev. Padre José Arimatéia Vieira de Lima, inscrito sob o CPF: 053.655.494-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93- dispensa por valor.

O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços de publicidade, em conformidade com a Norma Padrão constante no Decreto Federal nº 57.690/66.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato de serviços de cobertura e divulgação das Sessões desta Casa Legislativa, informativo do resumo das sessões, notas, comunicados e utilização dos estúdios para a produção de spots. Apresentação de vinhetas, 8 (oito) inserções diárias nos intervalos dos jornais, entrevistas na rádio e demais atividades de características semelhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

Praça Antônio Gracindo, S/N, Centro - Telefone: (83) 3367-1010
CEP 58220-000 Bananeiras/PB - www.camarabananeiras.pb.gov.br
e-mail:secretaria@camarabananeiras.pb.gov.br

O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor mensal para a prestação dos serviços previstos na cláusula 2ª e durante o período mencionados na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal, Recibo e certidões.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período de vigência deste contrato, será de 05 (cinco) meses, a partir de 06 de julho a 30 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia prevista no artigo 56 da Lei 8.666/93, no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Administrativa da Câmara, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

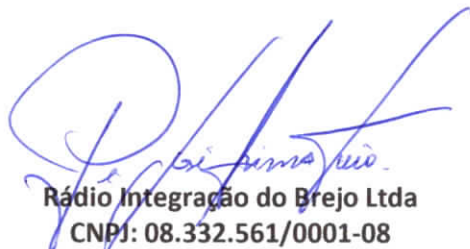
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja,

e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:

Bananeiras, 10 de março de 2021


Câmara Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.584.229/0001-22
Antonio Marques Batista
Presidente
CONTRATANTE


Rádio Integração do Brejo Ltda
CNPJ: 08.332.561/0001-08
Rev. Padre José Arimateia Vieira de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Allamirija S.D. Carvalho CPF 033 283 904-48
2. João de Santa D. Oliveira CPF 071 093 594-33